



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33

Rua Bento Gonçalves, 116 - CEP: 96.490-000
(53) 3257-2584 - camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

REGISTRADO

08/08/24

Cam. P.

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 34/2024

CRIA O BOLETIM ESCOLAR ELETRÔNICO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRATINI.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Boletim Escolar Eletrônico, contendo dados com notas e frequências, sendo disponibilizados através de um portal do aluno, localizado no site ou portal transparência da Prefeitura Municipal de Piratini.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sigilo dos dados deverá ser garantido, de forma que possam ser acessados somente pelo próprio aluno e por seus representantes legais.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Piratini, através da Secretaria Municipal de Educação, tomará todas as providências necessárias para a implantação do boletim eletrônico da rede municipal de ensino.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piratini, em/...../.....

MARCIO MANETTI PORTO
PREFEITO MUNICIPAL

AUTOR DO PROJETO:

SÉRGIO MOACIR RODRIGUES DE CASTRO
VEREADOR DO PDT

() APROVADO
() REPROVADO
() RETIRADO
() ARQUIVADO

() UNANIMIDADE
() FAVORÁVEIS
_ CONTRÁRIOS
_ ABSTENÇÕES

PRESIDENTE

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida"

Piratini, primeira capital farroupilha e terra natal de Barbosa Lessa.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33

Rua Bento Gonçalves, 116 - CEP: 96.490-000

(53) 3257-2584 - camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Pesquisas comprovam que o acompanhamento dos pais na vida escolar é de fundamental importância, pois a formação de crianças e jovens é uma ação compartilhada. A escola é o primeiro espaço social em que a criança passa a conviver cotidianamente e interagir com um universo mais amplo de relações, assumindo, portanto, novos papéis sociais.

No entanto, a família não pode abrir mão da socialização primária, construindo, no seu cotidiano, valores, regras de convivência, limites e referências que estruturam a criança como indivíduo.

No mais, há de se ressaltar que as crianças que são acompanhadas pelos pais têm melhor desempenho escolar e maior estabilidade emocional.

O Sistema Nacional da Avaliação Básica também apontou que nas escolas que contam com a parceria dos pais, onde há troca de informação com o diretor e os professores, os alunos aprendem melhor.

Disponibilizar o boletim escolar na internet, assim como, a frequência dos alunos, irá facilitar o acompanhamento dos pais de alunos da rede municipal de ensino, facilitando assim o acesso dos pais com mais agilidade e presteza, muitas vezes sem sair de casa, pois a tecnologia hoje esta na palma da mão.

Deste modo, o aluno também pode planejar a recuperação em alguma matéria em que esteja com dificuldade, ou ainda, controlar suas faltas em determinada matéria.

Diante do exposto, contamos com apoio dos demais colegas na aprovação deste Projeto de Lei.

Piratini, 07 de Agosto de 2024


Autor do Projeto de Lei

Ver. Sergio Moacir Rodrigues de Castro

